



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PISOS, MATERIAL HIDRÁULICO DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-E/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME

Logradouro: RUA IRINEU GOMES DA SILVA, Nº 117, – BAIRRO GALDINO ALVIM

Cidade: UBÁ/MG - CEP: 36.500-162

CNPJ: 44.713.852/0001-00 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004231690.00-54

TEL.: (32)3531-5402 - E-mail: rfcandidoribeirolicita@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-21.268.065, residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO FEITAL TEIXEIRA Nº 205, na UBÁ/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, como: Material Hidráulico, Vidros, Concreto estrutural entre outros descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
2	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	FORTLEV
4	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00	UNIFORT
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4"	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00	FORTLEV
8	ALICATE PRESSÃO 10	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00	MTX
15	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00	MAX
16	BARRA HORIZONTAL PARA APOIO E TRANSFERÊNCIA PARA LAVATÓRIO SESSÃO DA BARRA 1 1/4" L 80 CM EM AÇO INOX PARA BOXE DE PNE	6	R\$ 88,90	R\$ 533,40	CLARA INOX
25	BROCA A RAP. 1/8	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00	TOMPSON
26	BROCA A RAP. 3/8	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00	TOMPSON
27	BROCA A RAP.8,0MM	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	TOMPSON
28	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 12	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	TOMPSON
29	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 10	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	TOMPSON
30	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 12	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00	TOMPSON
31	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 6	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00	TOMPSON
32	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 8	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00	TOMPSON
33	BROCHA P/ PINTURA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	TOMPSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

35	BUCHA DE NYLON DE 12 MM. PARA PARAFUSO	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00	TOMPSON
36	BUCHA DE NYLON DE 8 MM. PARA PARAFUSO	1.200	R\$ 0,07	R\$ 84,00	TOMPSON
39	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" X 3/4", PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	KRONA
40	CABO P/ ROLO 23CM C/ BUCHA	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00	COMPEL
41	CADEADO 20 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50	LAND
42	CADEADO 30 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00	LAND
47	CAIXA DE PASSAGEM COM GRELHA (CAIXA SECA) DN 100 X 100 X 40.	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00	HERC
48	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA - 20 LITROS. PARA PEDREIROS.	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00	TOMPSON
49	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40MM	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00	FORTLEV
50	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00	FORTLEV
55	CAP DE PVC RÍGIDO DE 100 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00	MULTILIT
56	CAP DE PVC RÍGIDO DE 150 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	200	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00	SHIVA
62	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 65 LITROS,. CAÇAMBA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM (CHAPA 20). BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. PNEU COM CÂMARA 3.25/8" E RODA METÁLICA COM EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM E EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269 DE 2014.	10	R\$ 344,50	R\$ 3.445,00	METALOSA
65	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) VISE GRIPE 12	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	TOMPSON
66	CHAVE COMBINADA Nº 11	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00	MAYLE
67	CHAVE COMBINADA Nº 13	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	MAYLE
68	CHAVE COMBINADA Nº 14	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00	MAYLE
69	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00	MAYLE
70	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00	MAYLE
71	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00	MAYLE
73	COLA DE SILICONE 280 GR	30	R\$ 19,75	R\$ 592,50	GARRA
74	COLA EPOXI MASSA (TIPO DUREPOXI). EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	30	R\$ 6,09	R\$ 182,70	PULVITEC
76	COLHER DE PEDREIRO Nº09	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50	TOMPSON
80	CORDA DE POLIÉSTER 4MM TRANÇADA MULTIFILAMENTO. ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00	ARTEPLAS
81	CORDA DE POLIÉSTER 6MM TRANÇADA	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00	ARTEPLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	MULTIFILAMENTO. ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.				
84	CUBA EM AÇO INOX, Nº 1, 46 X 30 X 17 CM PARA PIA DE COZINHA	20	R\$ 96,80	R\$ 1.936,00	AÇOCUBAS
94	CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00	SHIVA
101	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 28 X 30 CM	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00	TOMPSON
105	DISCO DE SERRA 40 DENTES, DIÂMETRO DE 185MM	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00	TOMPSON
107	DOBRADIÇA PARA PORTA E JANELA DE 2.1/2". LINHA REFORÇADA, DE LATÃO.	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00	SELILD
111	ELETRODO 2,50MM PARA SOLDA 3,25MM	300,000	R\$ 27,65	R\$ 8.295,00	STAR
113	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE 80 CM X 1/2", ROSCA MACHO E FÊMEA, COR BRANCA. RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, REFORÇADO COM MALHA DE POLIÉSTER. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 14878.	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50	FORTLEV
115	ENXADÃO ESTREITO 2 LIBRAS COM CABO	20	R\$ 47,70	R\$ 954,00	TRAMONTINA
116	ENXADÃO ESTREITO 3 LIBRAS COM CABO	20	R\$ 47,70	R\$ 954,00	TRAMONTINA
117	ESPATULA DE AÇO CABO PLASTICO 100 MM	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00	MAX
118	ESTENSOR EM AÇO PARA PINTURA	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00	MAX
119	ESTOPA 150GR	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	L. BRILHA
120	FACAO MATO CB PLAST Nº 14	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00	TOMPSON
122	FECHADURA INTERNA COMPLETA TIPO BOLA	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	SILVANA
123	FECHADURA PARA BANHEIRO COMPLETA DE EMBUTIR TIPO BOLA.	50	R\$ 34,40	R\$ 1.720,00	SILVANA
126	FITA VEDA ROSCADE 18 MM X 10 M.	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00	GOL
129	FOLHA DE LIXA PARA FERRO - GRÃO 80, 100, 120 E 180	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	TATU
130	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA - GRÃO 80, 100, 120 E 180	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00	TATU
132	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00	TAMBASA
133	GRAMPO DUPLO PACOTE COM 15 UNIDADES	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00	PLASTIN
134	GRAMPO PARA CERCA, DE AÇO GALVANIZADO DE 1 X 9 (POLXBWG).	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	BELGO
143	JOELHO 45° DE PVC RÍGIDO DE 150 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	300	R\$ 43,75	R\$ 13.125,00	SHIVA
157	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00	FORTLEV
162	JUNÇÃO DUPLA DE PVC RÍGIDO DE 100X100X100 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	200	R\$ 19,88	R\$ 3.976,00	FORTLEV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

168	LAPIS CARPINTEIRO	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	TOMPSON
173	LONA PLÁSTICA DE 100 MICRAS COR AMARELA, COM 4 METROS DE LARGURA . ROLO COM 50 METROS.	20	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00	MAX LONA
174	LONA PLÁSTICA DE 100 MICRAS COR AMARELA, COM 6 METROS DE LARGURA . ROLO COM 50 METROS.	20	R\$ 729,00	R\$ 14.580,00	MAX LONA
175	LONA PLÁSTICA DE 150 MICRAS COR PRETA, COM 6 METROS DE LARGURA . ROLO COM 50 METROS.	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00	MAX LONA
177	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00	FORTLEV
179	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00	FORTLEV
181	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00	FORTLEV
182	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM X 1/2", PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00	FORTLEV
183	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM X 3/4", PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00	FORTLEV
184	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00	FORTLEV
211	NÍPEL DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2", PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00	FORTLEV
212	NÍPEL DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4", PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00	FORTLEV
231	PIGMENTO EM PÓ CAIXA 250 G	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00	ALFA
234	PLUG ROSCAVEL 1/2	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00	FORTLEV
241	REDUÇÃO DE 3/4 POR 1/2 MARROM CLASSE A	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	FORTLEV
244	REDUÇÃO DE 50/40 BRANCO CLASSE A	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	FORTLEV
245	REGISTRO 1/2 PLÁSTICO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	UNIFORT
246	REGISTRO 1/2 METAL	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00	TOMPSON
247	REGISTRO 3/4 GAVETA COM ACABAMENTO C50	50	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00	DELTA
248	REGISTRO DE 1 1/2 DE GAVETA C/ ACAB. C50	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00	DELTA
254	RIBITE 4.8 X 14MM	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00	JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

258	ROLO DE ESPUMA 15 CM	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00	COMPEL
260	ROLO DE ESPUMA 9 CM	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50	COMPEL
261	ROLO DE LÃ 23 CM	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00	COMPEL
268	SERROTE DE PODA DE GALHOS COM SERRA CURVA TESOURA JARDINEIRO AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL EM CRV 350 MM	10	R\$ 121,90	R\$ 1.219,00	TRAP
269	SIFÃO AJUSTÁVEL BRANCO PARA PIA AMERICANA, BITOLA ENTRADA: 1.1/2".	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	S. SUPER
273	SOLVENTE COM BAIXO ODOR, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E TINTA A ÓLEO, LATA 900 ML	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	MG
279	TAMPÃO DE 100MM BRANCO CLASSE A	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00	SHIVA
280	TAMPÃO DE 3/4 MARROM CLASSE A	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50	SHIVA
283	TÊ DE PVC RÍGIDO DE 100X100 MM, COR BRANCA, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5688 DE 2010 E ABNT NBR 8160 DE 1999.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	FORTLEV
288	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	FORTLEV
289	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	FORTLEV
304	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00	HIDRACOR
307	TINTA SPRAY 360ML	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	ETANIZ
309	TORNEIRA CURTA METAL P/ PIA	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	DELTA
311	TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	GRAP
315	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00	GRAP
318	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00	TOMPSON
319	TRINCHA 2"	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00	COMPEL
320	TRINCHA 3"	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	COMPEL
321	TRINCHA 3/4	80	R\$ 1,58	R\$ 126,40	COMPEL
322	TRINCHA DE 1"	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	COMPEL
337	UNIÃO DE PVC ROSCÁVEL DE 1.1/2", PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	KRONA
343	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00	KRONA
344	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00	KRONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.				
345	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM, PN 750 KPA, PARA SISTEMAS PREDIAIS ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 5648 DE 2010 E ABNT NBR 5626 DE 1998.	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	KRONA
352	VASSOURA DE GRAMA RASTELO DE JARDIM 22 DENTES, COM CABO, MODELO DA CABEÇA 52 CM	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00	MAX
356	VERNIZ MOGNO 900ML	30,000	R\$ 23,8000	R\$ 714,00	EUCATEX

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 146.468,50 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 010/2022 - SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Todavia, poderá o Departamento de Compras determinar que a entrega seja realizada em outro local, desde que dentro do município de Rosário da Limeira/MG.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo terceiro - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade, pesos, medidas dentre outras ações correlatas. Caso seja atestada a má qualidade do produto, quantidade inferior, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não substituição do produto no prazo ora determinado, acarretará a desclassificação da empresa.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 02.08.00 08.244.008.2.0057 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 20 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
